



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022**

**PROCESSO nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, e do Secretário de Administração, o Sr. Irbis Soncini Santos, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o recebimento de inscrições de Instituições de Ensino Superior ou Médio Técnico Profissionalizante, Públicas ou Privadas desde que estejam funcionando legalmente no âmbito do Município de Lorena, para firmar Convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 3.794/2018.

### **1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de Instituições de Ensino Superior ou Médio Técnico Profissionalizante, Públicas ou Privadas, para firmar Convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 3.794/2018.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital por tempo indeterminado.

### **2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

2.1. **Participantes.** Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino legalmente constituídas, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

2.1.1. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

2.1.2 O credenciamento das instituições de ensino não estabelece obrigação da Prefeitura de Lorena em prover a vaga de estágio ao estudante; todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio como regra.

2.1.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.1.4. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal dos órgãos públicos concedentes de estágio será de até 20% (vinte por cento) do total de servidores.

2.1.5. A Estrutura organizacional da Prefeitura pode ser acessada em:

[https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/portal\\_transparencia/financeiro/contas\\_publicas/index.php?consulta=organograma](https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/portal_transparencia/financeiro/contas_publicas/index.php?consulta=organograma)

2.1.6. Cada funcionário poderá orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2.2. **Vedações.** Fica vedado o credenciamento das Instituições de Ensino nas seguintes hipóteses:

I. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou suspensão de participar em licitação e impedida de contratar, conforme previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

III. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

IV. Que tenha sido proibida de participar de licitações e celebrar contratos, na forma do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/11, art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, art. 108 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/93, art. 33, IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11 ou qualquer outra lei em vigência.

V. Que não estejam funcionando legalmente no âmbito do Município de Lorena.

2.2.1 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2 deste Edital a Comissão Permanente de Licitações verificará os seguintes cadastros:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

IV. Relação de Apenados de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>)

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Lorena, Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP. CEP.: 12.607-020, setor de Licitações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Proposta de Plano de Trabalho de acordo com o Anexo I;

II - Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e/ou **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (art. 7º, II, da Lei nº 9.394/96).**

III - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- b) Prova de Regularidade de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Disponível em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>
- c) Prova de Regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>
- d) Prova de Regularidade de débitos perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da instituição de ensino participante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Disponível em: <<https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>>

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Disponível em <<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>

a.1) Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, será cadastrado o participante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.2 Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade pelo Órgão emissor, providência que será adotada pela Comissão de Licitações, sempre que esta julgar necessário.

2.4. São atribuições da Comissão de Licitações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2.4.1.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.1.2. Solicitar, se julgar necessário, ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.4.1.3 Sanar mediante consulta à rede mundial de computadores eventual documento faltante ou desatualizado ou facultar à proponente a regularização, fixando-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis mediante a apresentação de justificativa.

**2.5. Análise das inscrições.** Serão indeferidas as inscrições:

a) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;

b) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

c) cuja proposta de Plano de Trabalho:

c.1) estiver em desacordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 ou com a Lei Municipal n.º 3.794/2018;

c.2) estiver relacionada à concessão de estágio curricular não obrigatório ou remunerado; e

c.3) não agregar experiência prática no campo de formação do estagiário.

2.5.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.6. Propostas de Plano de Trabalho.** Cabe à Comissão de Licitações receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de Plano de Trabalho.

2.6.1. A decisão da Comissão de Licitações será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado no Anexo I.

2.6.2. Caso a quantidade de estagiários propostos pelas instituições de ensino supere as quantidades estimadas pela Administração será selecionada a instituições de ensino que tiver melhor nota junto ao MEC ou, subsidiariamente, a que tiver maior tempo de constituição.

**2.7. Recursos.** Da decisão da Comissão de Licitações que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.6.1 deste Edital.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitações encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Convênio.

**2.9 Termo de Convênio.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Licitações serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Convênio, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo II.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

3.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

3.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

3.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico a seguir [rh@lorena.sp.gov.br](mailto:rh@lorena.sp.gov.br). A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

3.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações.

3.5. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente Edital em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às participantes.

3.6 **Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do Convênio de que trata o Anexo II.

3.6.1. A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

3.6.2. A Prefeitura deverá se proceder ao protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal (art. 116, § 2º, da Lei nº 8.666/93)

3.7. Após a celebração do Convênio, resguardada a ressalva prevista na cláusula 2.1.2 deste Edital, poderá ser celebrado Termos de Compromisso de Estágio - TCE, conforme Anexo III.

3.7.1 Somente será firmado TCE com os estudantes matriculados em cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura e nos quais o estágio faça parte do projeto pedagógico.

3.7.2 Na elaboração do Plano de Atividades de que trata o Anexo III, deverá ser observado que o estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, complementando o ensino e aprendizagem, promovendo o aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

3.8 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

3.9. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho

Anexo II – Minuta de Convênio

Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado

Lorena, 10 de agosto de 2022.

---

**Sylvio Ballerini**

**Prefeito(a) Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022**

**PROCESSO nº 01/2022**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:
- Curso:
- Disciplina:
- Posição na Grade Curricular /ano letivo:

*(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).*

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

Em que setores (locais) visa-se a inserção dos estagiários?.

**3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Por quais motivos a sua realização é necessária ou relevante?

**4. METAS A SEREM ATINGIDAS;**

Meta é o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas.

Quais os trabalhos e tarefas pretende-se que o estagiário execute na Prefeitura?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Qual a estimativa de estagiários que serão encaminhados para realização de estágio supervisionado?

O que se pretende alcançar com o estágio de modo geral?

**5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;**

Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta.

O que se pretende alcançar com o estágio de modo específico?

**6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.**

É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

O prazo do convênio não poderá exceder 60 (sessenta) meses e não se confunde com o prazo de vigência de cada Termo de Compromisso de Estágio.

**7. DECLARAÇÕES**

O proponente declara:

I - Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

II - Não incorrer em nenhuma vedação prevista no Edital de Chamamento Público.

III – Estar ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

IV – Que as informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão de Licitações o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**Minuta de Termo de Compromisso de Estágio – TCE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, 625, Vila Celeste, Lorena, São Paulo, CEP 12607-020, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sylvio Ballerini, e do Secretário de Administração, Sr. Irbis Soncini Santos.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/X, com sede situada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Identidade nº XX.XXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXXXXX.

ESTAGIÁRIO(A) - **XXXXXXXXXX**, residente na rua **XXXXXXXXXX**, Bairro XXXXXXXX, Município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino qualificada acima, no \_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, de nível superior (ou nível médio técnico profissionalizante), RA \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº XX.XXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXXXXX.

Neste ato, as partes acima nomeadas, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 3.794/18, vinculado ao Convênio nº XX/XX, convencionando as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização do ESTÁGIO DE ESTUDANTE e promover a relação jurídica existente entre o estudante, a unidade concedente e a instituição de ensino, constituindo-se comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª- O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do ESTÁGIO:

a) este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -TCE -terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

b) as atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas de \_\_\_\_\_ -feira a \_\_\_\_\_ -feira, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais;

Subcláusula 1ª: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Subcláusula 2ª: A jornada de estágio não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Subcláusula 3ª: Nas verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pela metade.

CLÁUSULA 4ª- Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela APÓLICE nº \_\_\_\_\_ -Seguradora \_\_\_\_\_, sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

CLÁUSULA 5ª - O presente estágio não será remunerado.

CLÁUSULA 6ª - O presente estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar este termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- d) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades do estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, a fim de que o estagiário tenha garantido o direito de redução da carga-horária do estágio nos períodos de avaliação no curso.
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

7.2. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) Celebrar este termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- e) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Subcláusula 1ª: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Subcláusula 2ª: Os dias de recesso previstos nesta cláusula poderão ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**7.3. DO ESTAGIÁRIO:**

- a) Realizar o estágio curricular supervisionado, sob o acompanhamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, entregando os documentos e os relatórios dentro dos prazos e padrões pré-estabelecidos.
- b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confiabilidade das informações que tiver acesso.
- c) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à concedente e apresentar documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitado pela concedente.
- d) Informar imediatamente, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino.
- e) Cumprir, dentro de sua formação, todas as atividades previstas no Plano de atividades do Estagiário.
- f) Entregar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatórios de atividades.

**CLÁUSULA 8ª- PLANO DE ATIVIDADES:**

8.1 - A Instituição de Ensino indica o(a) Professor(a)-Orientador(a):

Área de atuação:

E-mail:

8.2 - A Instituição Concedente indica o(a) Supervisor(a):

Área de atuação:

E-mail:

8.3 - OBJETIVOS:

- a) estabelecer a integração entre as teorias e as práticas, desenvolvidas pela Instituição de ensino e pela unidade concedente, a fim de provocar a reflexão sobre as possibilidades de intervenção na realidade profissional;
- b) complementar a formação do estudante, dotando-o do instrumental teórico/prático indispensável ao desejado desempenho de sua futura atividade profissional;
- c) favorecer o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização curricular para o desenvolvimento de uma vida cidadã e para o trabalho.

8.4 - ATIVIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Subcláusula 1ª: As atividades acima descritas devem ser compatíveis com o Contexto Básico da Profissão e com a etapa e modalidade de formação escolar do estagiário.

Subcláusula 1ª: As partes se comprometem em atualizar o plano de atividades, por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 9ª - O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Subcláusula única: Constituem motivos para a RESCISÃO IMEDIATA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I – a conclusão, abandono do curso e ou trancamento da matrícula;

II – o não cumprimento do convencionado neste instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO –TCE, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito(a) Municipal**

---

**XXXXXX**  
**Instituição de Ensino**

---

**XXXXXX**  
**Estagiário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**Convênio que entre si celebram a Prefeitura  
Municipal de Lorena e**

---

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Vila Celeste, Lorena, Estado de São Paulo, CEP nº 12.607-020, inscrita no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sylvio Ballerini doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município Lorena, Estado São Paulo, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONVENIADA**, nos termos do art. 8º da Lei Federal no 11.788/08 e caput do art. 25 c/c art. 116 da Lei no 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.** O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio curricular obrigatório não remunerado, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na Instituição de Ensino, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) educando(a) para a vida cidadã e para o trabalho, na forma do Plano de Trabalho em Anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**Compete à CONVENIENTE - PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:**

a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;
- d) Assegurar ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- e) Aplicar ao(a) estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- f) Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) estagiário(a).

**Parágrafo Primeiro:** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo:** Os dias de recesso previstos nesta cláusula poderão ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.

**Compete à CONVENIADA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) Celebrar termo de compromisso com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) educando(a);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
- d) Exigir do(a) educando(a) a apresentação periódica de relatório das atividades do estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus(as) educandos(as);
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, a fim de que o(a) estagiário(a) tenha garantido o direito de redução da carga-horária do estágio nos períodos de avaliação no curso.
- h) Contratar e pagar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições do Estágio**

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a. Matrícula e frequência regular do educando e atestados pela instituição de ensino;
- b. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) educando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo único** - O estágio objeto do presente Convênio não será remunerado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência das partes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas;

**Parágrafo único** - Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

**CLÁUSULA SEXTA-Dos Recursos Orçamentários**

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação**

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Ciência aos Órgãos Fiscalizadores**

Formalizada a parceria, a CONVENIENTE providenciará a cientificação à Casa Legislativa da assinatura da parceria (Lei nº 8.666/93, Art. 116, § 2º).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas em papel timbrado da Prefeitura de Lorena em duas vias.

---

**Sylvio Ballerini**

**Prefeito(a) Municipal**

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**